

Lei nº 13

Autoriza a concessão de uma área no perímetro urbano da Cidade para construção de um Ginásio

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica concedida ao cidadão Murilo de Siguaringa Gonçalves, contador, residente em Poçoane, Estado de Minas Gerais, uma área de terrenos constante de 10.000 m² (Dez mil metros quadrados), no perímetro urbano da Cidade, localizada no planalto existente entre as ruas Veruambuco e Elizeu Dierker, acima do atual cemitério.

I - A área concedida é a que se refere este artigo e é destinada a construção de um Ginásio

II - Deixando o concessionário de dar ao terreno ora concedido o destino a que alude o parágrafo anterior, perderá ele o direito da concessão, sem nenhumas indenização por parte da Fazenda Municipal

III - O terreno a que se refere

a presente lei; só poderá ser transferido a terceiros, antes da conclusão do edifício destinado ao ginásio, com prévia autorização do Governo Municipal, Poderes Legislativos e Executivo.

Art. 2º - Os obras do edifício destinado ao ginásio deverão ter início dentro do prazo imperioso de seis (6) meses e conclusão dentro de dois (2) anos, no máximo, a contar da vigência desta lei.

§ único: - O não cumprimento das disposições deste artigo importará na caducidade da concessão, salvo motivo de força maior alegado pelo interessado e apreciado pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1953.